Data de expedição

2019-05-11

SOLTEIRO

CONJUGE

**JERICOACOARA** 

Data de expedição

natyellemota47@gmail.com

Conjuge

Bairro

CEP

62670000

2011-08-16

SOLTEIRO

CONJUGE

62598000

2011-09-16

CASADO

Conjuge

Bairro

E-mail

JERICOACOARA

carlos.rc13silva@gmail.com

RAIMUNDO RODRIGUES MOTA

Data de expedição

Conjuge

Bairro

CEP

E-mail

Data de nascimento

2002-01-28

Reside desde

Data de nascimento

1981-07-26

Reside desde

1952-05-18

Reside desde

Data de nascimento



### CONTRATO DE CRÉDITO CREDIMAIS

CNPJ: 32.450.862/0001-02 VESTE PRIME

MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 05379839371

IDENFITICA	CAO DOS	CONTRATANTES

Idenficação do contratante 1 - Coordenador

NATYELLE CAROLLAYNE MOTA

GUILHERME Nome da mãe

MARIA CELIA SOUSA MOTA Nome do pai

VALMIR ANTONIO GUILHERME Formação

SUPERIOR INCOMPLETO Cidade

JIJOCA DE JERICOACOARA Telefone 1

(85) 99102.6602

Idenficação do contratante 2 Nome:

Nome da mãe ANGELITA ANGELICA MEDEIRO

Nome do pai JOSE LUIZ CARDOSO SILVA Formação

ENSINO MÉDIO COMPLETO Cidade

JIJOCA DE JERICOACOARA Telefone 1

(85) 99102.6602

Idenficação do contratante 3

Nome: IRAIDES SOUSA MOTA

Nome da mão FRANCISCA FERNANDES DA SILVA

Nome do pai FRANCUA ALVES DE SOUSA

Formação

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

JIJOCA DE JERICOACOARA Telefone 1

(19) 99572.7433

CPF

1 45576924860

Valor

R\$ 700.00

Tipo de conta

CORRENTE

45576924860

Sexo **FEMENINO** Profissão RECEPCIONISTA

Situação profissional FUNCIONÁRIO DE EMPRESA

PRIVADA Estado CEARá

Telefone 2

CELULAR\_2

CARLOS ROBERTO CARDOSO SILVA 05881973607 MASCULINO

Profissão TAXISTA

Situação profissional **AUTôNOMO** Estado

CFARá Telefone 2 CELULAR 2

CPF 31569978204

Sexo FEMENINO Profissão

**APOSENTADA** 

Situação profissional APOSENTADOS E

PENSIONISTAS Estado

CEARá Telefone 2

Nome NATYELLE CAROLLAYNE MOTA

GUILHERME

CPF da conta

45576924860

Agência

0001

RG

626039290

Nascionalidade BRASILEIRO Tempo de servico 2019

Endereco RUA DAS DUNAS - 173

Complemento VILA Telefone 3 CELULAR 3

557010913

Nascionalidade

Tempo de serviço

BRASILEIRO

RG

2019

RG

554472843

Nascionalidade

BRASILEIRO

Endereço

CENTRO

Telefone 3

Complemento

ALUGADA

Orgão expeditor

Tipo de moradia

Orgão expeditor

RIO CLARO

2000

Renda mensal

Cidade de nascimento Estado cívil

SSP Cidade de nascimento Estado cívil MONTE AZUL Renda mensal

Endereco RUA DAS DUNAS - 173

Complemento COMPLEMENTO Telefone 3 CELULAR\_3

ALUGADA

Tipo de moradia

Orgão expeditor SSP Cidade de nascimento Estado cívil

SANTA QUITÉRIA Renda mensal

Tempo de serviço 1045

RUA MARAVILHA - 80

Tarifa

Tipo de moradia ALUGADA

CEP

62598973 E-mail talytta79@gmail.com

**JERICOACOARA** 

# DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 5848471404 Data da contratação: 16/02/2021

	ID	CPF	Nome	Valor	Juros	Tarifa	Nº. Parcela	VI. Parcela	VI. Total
1	1	45576924860	NATYELLE CAROLLAYNE MOTA GUILHERME	R\$ 700,00	5%	R\$ 14,99	12	R\$ 94,58	R\$ 1.134,99
	2	05881973607	CARLOS ROBERTO CARDOSO SILVA	R\$ 800,00	5%	R\$ 14,99	12	R\$ 107,92	R\$ 1.294,99
	3	31569978204	IRAIDES SOUSA MOTA	R\$ 1.500,00	5.70%	R\$ 14,99	12	R\$ 211,75	R\$ 2.540,99
1	_								

### CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 5848471404 Data da contratação: 16/02/2021

Valor Juros

R\$ 700,00 5% R\$ 14.99

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nome do titular da conta

NATYELLE CAROLLAYNE MOTA GUILHERME

Número da conta

378530715

Forma de autorização Assinatura manual

Nº. Parcela

12

Titular da conta SIM

VI. Parcela

R\$ 94,58

Banco de crédito

260 - NU PAGAMENTOS S.A Previsão de crédito 72 horas úteis

VI. Total

R\$ 1.134,99

Eu, NATYELLE CAROLLAYNE MOTA GUILHERME, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

NOME: NATYELLE CAROLLAYNE MOTA GUILHERME

CPF:45576924860

# CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 5848471404

Data da contratação: 16/02/2021

Valor Tarifa Juros 5%

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº. Parcela R\$ 14.99

VI. Parcela R\$ 107.92 VI. Total

R\$ 1.294.99

Valor R\$ 800.00

2 05881973607

CPF

CARLOS ROBERTO CARDOSO SILVA CPF da conta

Nome

Nome do titular da conta

R\$ 800,00

CARLOS ROBERTO CARDOSO SILVA

Banco de crédito

260 - NU PAGAMENTOS S.A

Tipo de conta CORRENTE

05881973607 Agência 0001

Número da conta 376605387

Assinatura manual

12

Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito 72 horas úteis

Eu, CARLOS ROBERTO CARDOSO SILVA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

NOME: CARLOS ROBERTO CARDOSO SILVA

CPF:05881973607

# CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 5848471404

Data da contratação: 16/02/2021

Nome

Tarifa Valor Juros R\$ 1.500.00 5.70% R\$ 14,99 Nº. Parcela 12

VI. Parcela R\$ 211.75

VI. Total R\$ 2 540.99

31569978204

CPF

IRAIDES SOUSA MOTA

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nome do titular da conta

IRAIDES SOUSA MOTA

Forma de autorização

Banco de crédito

104 - Caixa Econômica Federal

Valor R\$ 1.500,00 Tipo de conta POUPANÇA

CPF da conta 31569978204 Agência 2910

Número da conta 113934

Assinatura manual

Titular da conta SIM

Previeão de crédito 72 horas úteis

Eu, IRAIDES SOUSA MOTA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

Sausa mota

CPF:31569978204

### Cláusula 1: Do obieto de contratação

- 1.1. O crédito pessoal alvo deste contrato trata-se um crédito que é disponibilizado de forma conjunta entre os integrantes a qual todos se responsabilizam pelo uso do crédito, bem como o pagamento de todas as parcelas
- 1.2. O crédito pessoal alvo desta contratação é disponibilizado em contas separadas acima acertadas, com as condições individuais, mas com responsabilidade de pagamento e comprimento do contrato de todos.

## Cláusula 2: Das responsabilidades

- 2.1. O crédito disponibilizado e aqui descritos são condições individuais e com taxas individuais, mas a responsabilidade e conhecimento de todos.
- 22. Cada membro concorda com o crédito solicitado por cada pessoa do grupo, suas taxas e concorda com o valor das parcelas e que deveram arcar com elas mesmo que cada pessoa do grupo não colabore com o pagamento

### Cláusula 3: Do pagamento

- 3.1. O crédito solicitado e aprovado acima será transferido pela VESTE PRIME e disponibilizado em contas individuais, do titular ou uma conta indicada por ele para recebimento do crédito referente ao crédito pessoal aqui contrato.
- 3. 2. Cada membro da equipe terá a responsabilidade de quitar mensalmente por meio de boleto o crédito solicitado por cada membro do grupo.
- 3.3. O não pagamento na data do vencimento da parcela incidirá de multas e juros diários que a critério da VESTE PRIME e concordado com cada membro, incidirá de:
  - Multa de até 10% do valor
  - 1% de mora diária.
- 3.4 Cada membro da equipe assume a responsabilidade de pagamento dos demais membros do grupo, sendo de responsabilidade individual e coletiva dos demais membros o pagamento de cada parcela mesmo que um ou mais membros não arque com a responsabilidade de seu pagamento individual.

# Cláusula 4: Da função do coordenador

- 4.1. O coordenador tem a função de coletar os dados, de organizar a reunião, além de ser o principal responsável pela execução do pagamento, bem como a organização para arrecadação dos valores individuais para cumprimento da execução do pagamento coletivo.
- 4.2. É de responsabilidade do coordenador do grupo informar a VESTE PRIME, caso algum membro da equipe não venha arcar com o repasse da sua parcela individual para o coordenador.
- 4.3. Formulários e demais responsabilidades serão passados exclusivamente a VESTE PRIME por meio do coordenador.
- 4.4. O coordenador dá todo e pleno direito de cada membro saber como está o andamento do contrato coletivo, além de fornecer informações individual aos demais membros sobre o andamento do contrato.

## Cláusula 5: Da autorização para débito em conta

- 5.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas dará o direito a VESTE PRIME e fazer débitos para cumprimento das obrigações de pagamento deste contrato nas contas pertencentes aos titulares, independente do(s) banco(s), bem como o débito em contas de investimentos, poupanças e cartões de crédito.
- 5.2. Cada membro assume a responsabilidade do pagamento total do contrato, em caso da VESTE PRIME usar o artigo 5.1, a VESTE PRIME poderá efetuar o débito de todo o valor em uma ou mais contas para saldar o saldo devedor.

# Cláusula 6: Serviço de proteção ao crédito

- 6.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas deste contrato, dará o direito a VESTE PRIME de incluir o nome/CPF de cada membro do grupo no prazo máximo de 20 dias do vencimento de cada parcela em:
  - Órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, etc.
  - · Protesto em cartórios.
  - Informar a bases internas e externas sobre o devido débito.
- 6.2. A restrição caso ocorra, será tirado no prazo de 5 dias úteis do CPF do cliente nas bases restritivas de crédito após o pagamento do saldo em atraso ou acordo firmado..
- 6.3. A PEDIDO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO, UM INTEGRANTE PODERÁ TER O NOME RESTRITO INDIVIDUALMENTE SE:
  - Não pagar suas parcelas individuais em dia com o coordenador do grupo.
- 6.4. Caso o item 6.4 seja usado o membro alvo terá que procurar a VESTE PRIME para quitar sua dívida com o grupo.
- 6.5. Cada membro dá o direito de em caso seja necessário usar o item 6.4 deste contrato de cobrar, negociar a divida por qualquer valor a qual é vantajoso para a VESTE PRIME e do membro alvo, bem como fazer a inclusão e exclusão de bases restritivas de crédito.
- 6.6. O saldo pago e negociado pela VESTE PRIME, usando o item 6.5 será repassado de valor igual a todos os membros, por meio de conta bancária de titularidade do cliente, sendo repassado e dividido em partes iguais até 70% do valor quitado no item 6.5 e cada membro solicitando do item 6.3

#### Cláusula 7: Da liberação do crédito

7.1. A liberação do crédito deste contrato será feita na conta autorizada por meio de assinatura manual descrita acima no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do contrato.

#### Cláusula 8: Finalização do contrato

8.1. Este contrato estará automaticamente FINALIZADO somente após o pagamento total das parcelas e o não acionamento do item 6.3, podendo ser revisado pela VESTE PRIME de acordo com os membros deste grupo.

#### Cláusula 9: Consultas e alteração de limites

- 9.1. Autorizo a VESTE PRIME fazer consultas periódicas de acordo com suas necessidades em qualquer base de dados, birôs de crédito ou sistemas de cadastro, bem como repassar informações de cada membro a base de dados e ao Banco Central e parceiros.
- 9.2. Autorizo a VESTE PRIME a alterar minhas linhas de crédito, bem como cancelar sem aviso prévio a critério e decisão da VESTE PRIME.

#### Cláusula 10: Condições de aceite

10.1 Todos os membros concordam com todos as cláusulas deste contrato, o reconhecendo e aceitando em sua plenitude as informações deste contrato.
10.2 O Reconhecimento e concordância se dá por meio da assinatura deste contrato por todos os membros da equipe.

Taiba - São Gonçalo do Amarante, 16 de fevereiro de 2021

1 - NATYELLE CAROLLAYNE MOTA GUILHERME CPF: 45576924860

2 - CARLOS ROBERTO CARDOSO SILVA CPF: 05881973607

3 - IRAIDES SOUSA MOTA CPF: 31569978204	
Trends Sous a mota	
ASSINATURA DO OPERADOR:	
Au.	
TESTEMUNHA 1:	
कार मिनायक के किया किया किया किया किया किया किया किया	
TESTEMUNHA 2:	

16/02/2021 13: